



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 013/05

**Autoriza a Reformulação  
do Curso de Especialização  
em Polímeros.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 7535/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Polímeros, a ser oferecido pelo Instituto de Química (QUI), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de Diploma de Curso superior de formação específica ou de graduação plena em Engenharia Química, Química, Química Industrial, Farmácia, Biologia, Licenciatura em Química e Engenharia de Materiais.

**Art. 2º** – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Química, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Processos Químicos, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Art. 3º** – Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Química, caberá ao Diretor da unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador do Curso deverá ser docente do quadro funcional ativo da UERJ, com titulação mínima de mestre, eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos.

**Art. 4º** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, estando cada crédito de acordo com a norma em vigor .

**Art. 5º** – O Curso de Especialização em Polímeros terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 8 (oito) créditos de disciplinas obrigatórias e 16 (dezesesseis) créditos de disciplinas eletivas, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 013/05)

**Art. 6º** – O Edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado anualmente pelo Coordenador do Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Polímeros serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia frente e verso do Diploma de Curso Superior de Formação Específica ou de Graduação plena;
- b) Cópia do histórico escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) *Curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (dois) retratos recentes (3 x 4);

§ 1º. – Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º. – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

**Art. 8º** – O número de vagas oferecidas anualmente será de 30 (trinta), e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

**Art. 9º** – Em caso de convênio ou instrumento similar firmados entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Análise do Histórico Escolar completo e do *Curriculum Vitae* atualizado;
- b) Entrevista.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão divulgados no Edital de Seleção.

**Art. 11** – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 013/05)

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** – O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da monografia.

**Art. 13** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 14** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) provas e testes escritos;
- c) trabalhos práticos em grupo.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá apresentar monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao Certificado de Especialização em Polímeros.

**Art. 15** – A avaliação de que trata o *caput* do Art. 14 será expressa em graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido meio (0,5) ponto.

§ 1º – O grau mínimo admitido para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno reprovado em uma disciplina terá direito a uma reavaliação na disciplina seguindo o plano de estudos determinado pelo professor responsável pela disciplina, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 3º – O aluno reprovado em mais de uma disciplina, ou na revalidação de uma mesma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

**Art. 16** – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída pelo Orientador e mais 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do Orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 013/05)

§ 2º – Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação à Coordenação, para aprovação no colegiado do Curso.

§ 3º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** – Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Química encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso em segunda instância.

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo às turmas com início a partir de janeiro de 2003, revogadas a Deliberação nº 007/2000 e as disposições em contrário.

UERJ, 14 de julho de 2005.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



**ANEXO**  
**ESTRUTURA CURRICULAR DO**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍMEROS**

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITO</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>
Introdução à Ciência de Polímeros	60	4	Departamento de Processos Químicos
Introdução à Tecnologia de Polímeros	60	4	Departamento de Processos Químicos
<b>Subtotal</b>	<b>120</b>	<b>8</b>	
<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>			
Reações de Polimerização: Mecanismos	60	4	Departamento de Processos Químicos
Reações de Polimerização : Cinética	60	4	Departamento de Processos Químicos
Propriedades de Polímeros	60	4	Departamento de Processos Químicos
Caracterização de Polímeros: Métodos Físicos	60	4	Departamento de Processos Químicos
Caracterização de Polímeros: Métodos Espectrométricos	60	4	Departamento de Processos Químicos
Modificação Química de Polímeros	60	4	Departamento de Processos Químicos
<b>Subtotal</b>	<b>240</b>	<b>16</b>	
<b>ATIVIDADE OBRIGATÓRIA</b>			
Monografia	-	-	Departamento de Processos Químicos
<b>TOTAL GERALA SER CUMPRIDO</b>	<b>360</b>	<b>24</b>	